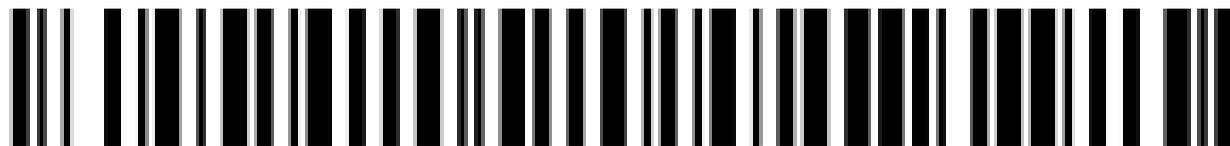


Materia Legislativa - 30/2023

Tipo: PL - PROJETO DE LEI

Data: 11 de Setembro de 2023

Ementa: Projeto de Lei Nº 030/2023 de autoria do Prefeito Municipal que dispõe sobre a criação no âmbito do Município de SAUDADE DO IGUAÇU - PR, da FEIRA DO PRODUTOR E DO ARTESANATO visando à regulamentação e disponibilização de espaço para a reali...



Memorando 1- 362/2023

De: Adriano F. - CMV

Para: GDP - Gabinete do Prefeito - A/C Darlei T.

Data: 11/09/2023 às 14:57:32

Setores envolvidos:

GDP, CMV

PROJETO DE LEI Nº 030/2023 - Cria a feira do Produtor e do Artesanato

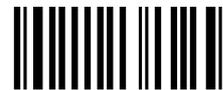
Segue em anexo o Protocolo do PL 30/2023.

Anexos:

2_PROTOCOLO_DO_PL_030_2023.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - Saudade do Iguaçu - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000178

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/09/11000178

Número / Ano	000178/2023
Data / Horário	11/09/2023 - 14:53:35
Ementa	Memorando 362/2023 encaminhando para a apreciação dos Vereadores o Projeto de Lei Nº 030/2023 de autoria do Prefeito Municipal que dispõe sobre a criação no âmbito do Município de SAUDADE DO IGUAÇU – PR, da FEIRA DO PRODUTOR E DO ARTESANATO visando à regulamentação e disponibilização de espaço para a realização desta no município de Saudade do Iguaçu.
Autor	DARLEI TRENTO - Prefeito Municipal
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	PROJETO DE LEI
Número Páginas	9
Emitido por	Adriano

Assinado por 1 pessoa: ADRIANO FAUST
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saudadedoiaguacu.1.doc.com.br/verificacao/ADF8-3380-A01F-2CD7> e informe o código ADF8-3380-A01F-2CD7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ADF8-3380-A01F-2CD7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANO FAUST (CPF 029.XXX.XXX-33) em 11/09/2023 14:58:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ADF8-3380-A01F-2CD7>

Memorando 362/2023

De: Darlei T. - GDP

Para: CMV - Câmara Municipal de Vereadores - A/C Adriano F.

Data: 11/09/2023 às 14:37:28

Setores envolvidos:

GDP, CMV

PROJETO DE LEI Nº 030/2023 - Cria a feira do Produtor e do Artesanato

Excelentíssimo Senhor

FELIPE FORGIARINI

Presidente da Câmara de Vereadores

Saudade do Iguaçu - Paraná

Assunto: Projeto de Lei Nº. 030/2023.

Senhor Presidente:

Encaminhamos à Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei nº. 030/2023, para apreciação, votação, e posterior aprovação, conforme mensagem anexa.

Atenciosamente,

—

Darlei Trento
prefeito

Anexos:

Projeto_de_lei_n_030_2023_Feira_do_Produtor_e_do_Artesanatoassinado.pdf



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Mensagem nº. 030/2023.

Saudade do Iguaçu, 11 de setembro de 2023.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Em nosso município vive uma população que acredita e valoriza muito o trabalho. No campo, vivem nossos agricultores familiares, que cultivam a terra e dela retiram o seu sustento. Da mesma forma na cidade, nossos munícipes labutam e buscam um incremento na renda de sua família.

Em tempos onde a escassez de oferta de vagas de trabalho, a busca da mecanização dos processos de produção e a dificuldade das empresas manterem suas portas abertas, oportunizar meios para que a população consiga incrementar sua renda pela comercialização dos frutos de seu trabalho é uma obrigação para a nossa administração.

Nesta mesma linha de pensamento, a busca por parte dos consumidores por produtos saudáveis, coloniais, e/ou artesanais, vem em uma crescente ascensão.

Desta forma cremos que criar em nosso município a Feira do Produtor e do Artesanato, vem de encontro com os anseios de nossos agricultores e da população de nossa cidade, visto que muito se tem feito para incentivar a diversificação da produção no campo e na cidade, e também muitos cursos são ofertados pela administração na área da Agricultura, Indústria e Comércio, e Assistência Social.

Uma forma de valorizar esses esforços, seja da Administração Municipal ou da população que participa desses cursos, é oportunizar a comercialização dos objetos ou alimentos produzidos.

Vejo essa como uma importante ação para continuarmos preparando nosso município para o futuro.

Sendo o que, apresenta-se para o momento, subscrevemo-nos,

**DARLEI
TRENTO:**
00637465903
DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por DARLEI TRENTO:
00637465903
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=2980471.9000167,
OU=Presencial, OU=Certificado PPF A3,
CN=DARLEI TRENTO.00637465903
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.11 14:22:11-03'00"
Fonte: PDF Reader Versão: 11.0.0



PROJETO DE LEI N° 030/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

*Dispõe sobre a criação no Âmbito do Município de SAUDADE DO IGUAÇU – PR, a **FEIRA DO PRODUTOR E DO ARTESANATO** visando à regulamentação e disponibilização de espaço para a realização desta no município de Saudade do Iguaçu.*

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a criar, no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu, a **FEIRA DO PRODUTOR E DO ARTESANATO**, visando à regulamentação e disponibilização de espaço para a realização desta no município de Saudade do Iguaçu.

Art. 2º A Feira do Produtor e do Artesanato tem a finalidade de:

- I. Incentivar as atividades rurais e urbanas, valorizando os produtos oriundos da Agricultura Familiar de Saudade do Iguaçu, e da população assistida pelos programas da Secretaria de Assistência Social voltados à confecção de produtos artesanais;
- II. Proporcionar a comercialização de mercadorias e produtos hortifrutigranjeiros, agro industrializados, produtos resultantes da manipulação e transformação de matérias primas e artesanatos produzidos nas propriedades da Agricultura Familiar ou munícipes da área urbana do município assistidos pela Secretaria de Assistência Social;
- III. Divulgar os diversos produtos que são produzidos na área rural e urbana do Município de Saudade do Iguaçu;
- IV. Incentivar a diversificação da propriedade rural e urbana;
- V. Melhorar a qualidade de vida na zona rural e urbana;
- VI. Oferecer alimentos de qualidade e segurança alimentar à população saudadense;
- VII. Agregar valores aos produtos aumentando a renda familiar, conseqüentemente proporcionando melhores condições de vida às famílias.

Art. 3º As mercadorias permitidas para comércio na Feira classificam-se em:

- I. **“In Natura”** – hortifrutigranjeiros;



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

- II. **Alimentícios** – frios, doces, compotas, temperos, peixes, cereais, queijos, frituras em geral, lanches, sucos, ervas medicinais e condimentares, pães, biscoitos, e carne-de-sol;
- III. **Naturais** – flores cortadas, flores naturais, xaxim, terra vegetal, sementes, adubos orgânicos;
- IV. **Artesanais** – produtos confeccionados manualmente, com produção de peças únicas ou em pequena tiragem, sem as características de produção industrial, em série.

Parágrafo único – Os produtos comercializados deverão atender as legislações do Serviço de Inspeção (Municipal, Estadual ou Federal), Vigilância Sanitária, Anvisa, ou qualquer outro órgão a que esteja subordinado, e deverão ser completamente livres de agrotóxicos, quando couber.

Art. 4º A feira funcionará nos dias e horários determinado pela Comissão de Organização da Feira.

Art. 5º Como forma de incentivo, a Prefeitura Municipal disponibilizará o espaço, barracas, e alvará sem custo aos feirantes.

Art. 6º Os produtores rurais e urbanos interessados em comercializar na Feira do Produtor e do Artesanato de Saudade do Iguaçu, deverão se inscrever nos locais estabelecidos pela Comissão de Organização da Feira.

Art. 7º O candidato a feirando deverá cumprir os seguintes itens:

- I. Deverá se inscrever junto ao órgão responsável (Secretarias de Agricultura ou de Assistência Social) e encaminhar à Comissão de Organização da Feira, por meio de protocolo para lista de espera, solicitando espaço para venda de seus produtos na feira onde, caso aprovado, preencherá a Ficha Cadastral de Produtor Feirante;
- II. Ter seu produto aprovado pela Comissão de Organização da Feira de Saudade do Iguaçu;
- III. Submeter o seu local de trabalho a vistoria técnica;
- IV. Apresentar os seguintes documentos:
 - a. Prova de inscrição como associado em associação de produtores e/ou agricultura familiar de Saudade do Iguaçu, caso exista;
 - b. Cópia da Carteira de Identidade;
 - c. Cópia do CPF;
 - d. Cópia da certidão de casamento (se casado), nascimento (se solteiro ou amasiado), ou de casamento com averbação de separação (quando separado);
 - e. Duas fotos 3x4;



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

- f. Comprovante de residência fixa, ou contrato de alocação ou arrendamento do imóvel no município de Saudade do Iguaçu e/ou do local de produção que também deverá ser no município de Saudade do Iguaçu;
- g. Cópia de documento dos dependentes;
- h. Declaração de conhecimento e concordância do regulamento da feira e do estatuto da associação em que esteja vinculado, caso haja.

Art. 8º O feirante que comercializar todo e qualquer tipo de produto na feira deverá estar devidamente credenciado pelo Serviço Municipal de Inspeção e/ou Vigilância Sanitária Municipal, e/ou Órgão subordinado.

Art. 9º Independentemente de prévia notificação, qualquer Órgão de Vigilância Sanitária, Municipal, Estadual ou Federal, poderá exercer o papel que a legislação lhe faculta em relação aos produtos, feiras ou feirantes.

Art. 10º A fiscalização do funcionamento da feira será de competência do Poder Público Municipal, através de suas Secretarias e Órgãos específicos, sendo que:

- I. À Secretaria de Agricultura compete a fiscalização dos produtos e seus derivados, seja de Origem Animal ou Vegetal, bem como a orientação técnica aos produtores;
- II. À Secretaria de Saúde, através da Vigilância Sanitária, compete a fiscalização e emissão da licença sanitária das áreas de produção e comercialização de alimentos de qualquer origem, bem como a averiguação da regularização (registro) dos mesmos junto aos órgãos competentes;
- III. À Secretaria de Finanças compete a expedição de Alvará e fiscalização de produtos ilegais;
- IV. À Secretaria de Meio Ambiente compete fiscalizar a coleta de lixo produzido nos dias de feiras, bem como orientar e fiscalizar sobre as Leis e Normas Ambientais;
- V. À Secretaria de Assistência Social compete a organização de cursos e capacitação da população interessada na confecção de produtos artesanais.

Art. 11º Toda e qualquer atividade só poderá ser exercida no recinto da Feira, compreendido como tal o espaço, mediante autorização expressa da Comissão de Organização da Feira.

Art. 12º A coordenação da feira será exercida pela Comissão de Organização da Feira, composta por 09 (nove) membros, na seguinte ordem:



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

- I. As associações de produtores devidamente instaladas e regulamentadas dentro do município irão nomear através de Assembleia 01 (um) representantes;
- II. O poder Legislativo irá nomear através de votação 01 (um) representantes;
- III. A secretaria Municipal de Agricultura terá 03 (três) representantes, o Secretário (a) de Agricultura, um Engenheiro Agrônomo e um Médico Veterinário;
- IV. A secretaria Municipal de Assistência Social terá como representante nato o Secretário (a) de Assistência Social;
- V. A secretaria Municipal de Saúde terá como representante o responsável pela Vigilância Sanitária;
- VI. A EMATER apresentará 01 (um) representante;
- VII. Os Feirantes irão nomear através de Assembleia 01 (um) representante.

Art. 13º A comissão terá um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução pelo mesmo período.

Art. 14º À Comissão de Organização da Feira compete, dentre outras atribuições:

- I. Realizar o processo de seleção dos feirantes;
- II. Fiscalizar o cumprimento das normas legais e regulamentares;
- III. Conduzir o processo administrativo disciplinar e aplicar penalidades;
- IV. Receber reclamações de qualquer ordem sobre assuntos relacionados com a feira;
- V. Exercer a direção da feira;
- VI. Exercer quaisquer outras funções correlatas com a coordenação, fiscalização, composição de conflitos e outras que forem inerentes às suas funções.

Art. 15º A fiscalização das atividades de que trata esta lei será exercida pela Administração Pública Municipal, por meio de seus órgãos competentes.

Art. 16º No caso de haver interesse ou necessidade de novos locais ou alteração dos atuais locais para a realização da feira, os mesmo e bem como os horários serão definidos pela Comissão de Organização da Feira.

Parágrafo único – fica definido que todas as decisões administrativas que envolvem a feira e feirantes serão tomadas pela Comissão de Organização da Feira.



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000

Saudade do Iguaçu

Paraná

Art. 17º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18º A critério do Chefe do Poder Executivo a presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto para melhor aplicação.

Art. 19º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

DARLEI
TRENTO:
00637465903

Assinado digitalmente por DARLEI TRENTO:
00637465903
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUT1 Multipla
v5, ou=28604719000167, ou=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=DARLEI TRENTO,
00637465903
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.11 14:22:59-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

APRECIÇÕES:

1ª) Em: ____/____/____

2ª) Em: ____/____/____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C4B-A8A9-2EF3-B192

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DARLEI TRENTO (CPF 006.XXX.XXX-03) em 11/09/2023 14:38:39 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/3C4B-A8A9-2EF3-B192>



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04
camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br
Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA/2023

Às dezoito horas e trinta minutos do dia onze do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se em Sessão Ordinária os vereadores Felipe Forgiarini, Auri Bitencourt da Silva, Celso Giacomini, Josemar Antônio Cemin, Henrique dos Santos, Luis Fernando Vedana, Setembrino Nath, Valdir Bageston de Ramos e Volmir João Berra sob a Presidência do primeiro. Havendo número legal de vereadores para deliberar, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e solicitou ao vereador Setembrino Nath que o mesmo efetuasse a leitura de um capítulo da Bíblia Sagrada. Em seguida determinou a suspensão da leitura da Ata da Sessão anterior conforme dispõe o Art. 90 do Regimento Interno da Câmara Municipal. Ata esta que foi colocada em discussão e em votação pelo Senhor Presidente, sendo a mesma aprovada por unanimidade de votos em seguida passou-se à matéria de expediente composta de: 1º) Resposta do Prefeito Municipal ao Ofício nº 078/2023 datado de 29 de agosto de 2023 acerca de informações sobre a construção de casas populares. 2º) Memorando 362/2023 encaminhando para a apreciação dos Vereadores o Projeto de Lei Nº 030/2023 de autoria do Prefeito Municipal que dispõe sobre a criação no âmbito do Município de SAUDADE DO IGUAÇU – PR, da FEIRA DO PRODUTOR E DO ARTESANATO visando à regulamentação e disponibilização de espaço para a realização desta no município de Saudade do Iguaçu. Projeto de Lei este encaminhado pelo senhor presidente para as Comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Orçamento e de Agricultura, Emprego e Renda e Meio Ambiente para eu apresentem seus pareceres em 08 dias. 3º) Projeto de Lei Legislativo Nº 03/2023, de autoria do Vereador Henrique dos Santos que institui no Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná o Dia do Círculo de Oração, a ser comemorado anualmente em 6 de março. Projeto este encaminhado pelo senhor presidente para Comissão de Constituição e Justiça para que apresente seu parecer em 8 dias. 4º) Indicação Nº



Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Auri', 'Celso', 'Josemar', 'Henrique', 'Luis', 'Valdir', 'Volmir', and 'Setembrino'.



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04

camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br

Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

53/2023 de autoria dos Vereadores Luis Fernando Vedana e Valdir Bageston de Ramos, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, Darlei Trento, que obedecendo aos termos regimentais vigentes, dentro das formalidades legais e ouvido o esclarecido Plenário, que proceda estudos e tome as devidas providências cabíveis, objetivando a por parte da Secretaria Municipal de Educação a construção de mini creches nos Bairros do Município e na Comunidade de Linha Urutu. 5º) Indicação Nº 54/2023 de autoria do Vereador Henrique dos Santos, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, Darlei Trento, que obedecendo aos termos regimentais vigentes, dentro das formalidades legais e ouvido o esclarecido Plenário, que proceda a estudos e tome as devidas providências cabíveis, objetivando-se a contratação de empresa para o transporte coletivo publico dos munícipes residentes no interior até a sede do Município de Saudade do Iguaçu/Pr em no mínimo uma vez por semana. 6º) Indicação Nº 55/2023 de autoria do Vereador Henrique dos Santos, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, Darlei Trento, que obedecendo aos termos regimentais vigentes, dentro das formalidades legais e ouvido o esclarecido Plenário, que proceda a estudos e tome as devidas providências cabíveis, objetivando fazer com que a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo proceda a construção de calçadas e/ou acostamentos junto às rodovias municipais pavimentadas no Município de Saudade do Iguaçu/Pr. 7º) Requerimento Nº 026/2023 de autoria dos Vereadores Luis Fernando Vedana e Valdir Bageston de Ramos, solicitando que seja efetuado reparos na entrada da propriedade do senhor Ribeiro na comunidade de Linha Pintado, interior do município de Saudade do Iguaçu/PR. 8º) Requerimento Nº 027/2023 de autoria do Vereador Volmir João Berra, solicitando que o Município através do Departamento de Urbanismo promova a readequação das calçadas existentes no perímetro urbano do município de



Handwritten signatures in blue ink, including the name Valdir Bageston and other illegible signatures.



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04
camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br
Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

Saudade do Iguaçu, em especial as localizadas na Rua, XV de novembro. Nada mais havendo na Matéria de Expediente passou-se à Ordem do Dia na seguinte sequencia:

1º) Aguarda Parecer o Projeto de Lei Nº 019/2023 de autoria do Prefeito Municipal que institui o Plano Municipal de Arborização Urbana do Município de Saudade do Iguaçu e dá outras providências. 2º) Aguarda Parecer o Projeto de Lei nº. 020/2023, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências. 3º) Foi posto em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos em segunda apreciação o Projeto de Lei Nº 026/2023 que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2023 no valor de R\$ 246.756,19 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos). 4º) Foi posto em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos a Indicação Nº 52/2023 de autoria do Vereador Setembrino Nath indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que obedecendo aos termos regimentais vigentes, dentro das formalidades legais e ouvido o esclarecido Plenário, que o Município através da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura realize estudos e tome as devidas providências cabíveis, objetivando para o início do ano de 2024 a implantação de escolinhas de iniciação ao futebol, como forma de incentivar as crianças e adolescentes de nosso município para a prática esportiva. 5º) Foi colocado em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos o Requerimento Nº 025/2023 de autoria de todos os Vereadores, solicitando que após a tramitação regimental, seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que o mesmo remeta a esta Casa de Leis dentro do prazo legal (30 dias) estipulado pela Lei Orgânica Municipal (Art. 56, inciso XVI) e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de vereadores do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "Votou", "12", "Nath", and "ST"]



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04
camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br
Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

cópias dos cartões pontos de todos os servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná referente ao ano de 2023. Nada mais havendo na Ordem do Dia o senhor presidente concedeu espaço ao Vereador Valdir Bageston de Ramos inscrito no Livro de Oradores para falar sobre os trabalhos do Poder Público Municipal. Após a manifestação do vereador Valdir o senhor presidente concedeu espaço ao vereador Josemar Antônio Cemin inscrito no Livro de Oradores para falar sobre os trabalhos legislativos. Após a manifestação do vereador Josemar o senhor presidente então agradeceu a presença de todos os presentes, convocou os vereadores para participarem de Ordinária a se realizar às 18 horas e 30 minutos do dia 18 de setembro de 2023, determinou então a redação desta Ata e encerrou a sessão.



Valdir Bageston de Ramos
Josemar Antônio Cemin
Felipe Forgiarini
Valdir Bageston de Ramos
Josemar Antônio Cemin
Felipe Forgiarini



**CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU - Saude do Iguaçu -
PR**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000185

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/09/18000185

Número / Ano	000185/2023
Data / Horário	18/09/2023 - 11:29:46
Ementa	Parecer conjunto das Comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Orçamento e de Agricultura, Emprego e Renda e Meio Ambiente favorável à aprovação do Projeto de Lei Nº 030/2023.
Autor	CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	PARECER
Número Páginas	2
Emitido por	Adriano



PARECER nº 30 de 18 de Setembro de 2023

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E DE AGRICULTURA, EMPREGO E RENDA E MEIO AMBIENTE.

REF.: PROJETO DE LEI Nº 030/2023

AUTOR: Prefeito Municipal

PARECER: Favorável

EMENTA: “*Dispõe sobre a criação no âmbito do Município de SAUDADE DO IGUAÇU – PR, da FEIRA DO PRODUTOR E DO ARTESANATO visando à regulamentação e disponibilização de espaço para a realização desta no município de Saudade do Iguaçu.*”

1. DO RELATÓRIO:

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Senhor Darlei Trento encaminhou para a apreciação dos Vereadores em 11 de setembro de 2023 através do Memorando Nº 362/2023 o Projeto de Lei Nº 030/2023, onde o mesmo busca autorização do Poder Legislativo para **dispor sobre a criação no âmbito do Município de SAUDADE DO IGUAÇU – PR, da FEIRA DO PRODUTOR E DO ARTESANATO visando à regulamentação e disponibilização de espaço para a realização desta no município de Saudade do Iguaçu.** O Projeto de Lei foi encaminhado pela presidência da Câmara na 24ª Sessão Ordinária realizada no dia 11 de setembro de 2023 para a análise das Comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Orçamento e de Agricultura, Emprego e Renda e Meio Ambiente para que as mesmas se manifestassem em 08 dias. A Feira do Produtor e do Artesanato tem a finalidade de: Incentivar as atividades rurais e urbanas, valorizando os produtos oriundos da Agricultura Familiar de Saudade do Iguaçu, e da população assistida pelos programas da Secretaria de Assistência Social voltados à confecção de produtos artesanais; de proporcionar a comercialização de mercadorias e produtos hortifrutigranjeiros, agro industrializados, produtos resultantes da manipulação e transformação de matérias primas e artesanatos produzidos nas propriedades da Agricultura Familiar ou municipais da área urbana do município assistidos pela Secretaria de Assistência Social; de divulgar os diversos produtos que são produzidos na área rural e urbana do Município de Saudade do Iguaçu; de incentivar a diversificação da propriedade rural e urbana; V. Melhorar a qualidade de vida na zona rural e urbana; de oferecer alimentos de qualidade e segurança alimentar à população Saudadense; e de agregar valores aos produtos aumentando a renda familiar, conseqüentemente proporcionando melhores condições de vida às famílias.

As mercadorias permitidas para comércio na Feira classificam-se em: “In Natura” – que são os hortifrutigranjeiros; “Alimentícios” – que são os frios, doces, compotas, temperos, peixes, cereais, queijos, frituras em geral, lanches, sucos, ervas medicinais e condimentares, pães, biscoitos, e carne-de-sol; Os “Naturais” – que são flores cortadas, flores naturais, xaxim, terra vegetal, sementes e adubos orgânicos; e “Artesanais” – que são produtos confeccionados manualmente, com produção de peças únicas ou em pequena tiragem, sem as características de produção industrial, em série.

Os produtos comercializados deverão ainda atender as legislações do Serviço de Inspeção e Vigilância Sanitária ou qualquer outro órgão a que esteja subordinado, e deverão ser completamente livres de agrotóxicos.

Como forma de incentivo, a Prefeitura Municipal disponibilizará aos feirantes o espaço, barracas, e alvará sem custo aos mesmos.

2. DA ANÁLISE:

Com relação a matéria tratada, convém colacionar o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Assim, após análise do presente Projeto de Lei, não se verifica nenhuma objeção quanto a constitucionalidade e legalidade do projeto de lei em discussão, estando atendidos os requisitos exigidos na legislação em vigor, ficando, por isso, garantida a juridicidade. Também, conforme dispõe a Lei Orgânica do município de Saudade do Iguaçu/PR a iniciativa de lei para propor o presente projeto de lei encontra-se dentro do previsto, não havendo o que se falar quanto a ilegitimidade, tendo em vista ser de competência privativa do chefe do Poder Executivo Municipal.

Quanto a redação, o Projeto de Lei não possui erros em sua redação ou então em sua formatação, estando também apto a ser votado no plenário pelos vereadores. No que tange ao mérito, as comissões que ora analisam a presente matéria entendem que a matéria deve ser aprovada uma vez que busca apenas a criação no âmbito do Município de SAUDADE DO IGUAÇU – PR, da FEIRA DO PRODUTOR E DO ARTESANATO visando à regulamentação e disponibilização de espaço para a realização desta no município de Saudade do Iguaçu.

3. DO PARECER

Com a fundamentação acima, e com base em estudos técnicos das comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Orçamento e de Agricultura, Emprego e Renda e Meio Ambiente o Projeto de Lei da matéria em análise deve ser aprovado.

Isto posto, as Comissões acima descritas opinam pela APROVAÇÃO da presente propositura.

É o Parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu (PR),
(Plenário Vereador Ângelo Zanesco) em 18 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA


Henrique dos Santos
Presidente


Auri Bitencourt da Silva
Membro


Setembrino Nath
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


Josemar Antônio Cemin
Presidente


Celso Giacomini
Membro


Volmir João Berra
Membro

COMISSÃO DE AGRICULTURA, EMPREGO E RENDA E MEIO AMBIENTE


Volmir João Berra
Presidente


Josemar Antônio Cemin
Membro


Luis Fernando Vedana
Membro





Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04
camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br
Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA/2023

Às dezoito horas e trinta minutos do dia dezoito do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se em Sessão Ordinária os vereadores Felipe Forgiarini, Auri Bitencourt da Silva, Celso Giacomini, Josemar Antônio Cemin, Henrique dos Santos, Luis Fernando Vedana, Setembrino Nath, Valdir Bageston de Ramos e Volmir João Berra sob a Presidência do primeiro. Havendo número legal de vereadores para deliberar, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e solicitou à vereadora Auri Bitencourt da Silva que a mesma efetuasse a leitura de um capítulo da Bíblia Sagrada. Em seguida determinou a suspensão da leitura da Ata da Sessão anterior conforme dispõe o Art. 90 do Regimento Interno da Câmara Municipal. Ata esta que foi colocada em discussão e em votação pelo Senhor Presidente, sendo a mesma aprovada por unanimidade de votos em seguida passou-se à matéria de expediente composta de: 1º) Memorando 366/2023 do prefeito municipal solicitando permissão para utilização as dependências da Câmara Municipal no dia 27 de setembro de 2023 a partir das 14 horas para realização de Audiência Pública conforme horários estabelecidos nos editais e convidando os vereadores para se fazerem presentes neste importante evento. 2º) Indicação Nº 56/2023 de autoria dos Vereadores Luis Fernando Vedana e Valdir Bageston de Ramos, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, Darlei Trento, que obedecendo aos termos regimentais vigentes, dentro das formalidades legais e ouvido o esclarecido Plenário, que proceda estudos e tome as devidas providências cabíveis, objetivando efetuar o mais breve possível a ampliação do barracão da Empresa Betel e a construção de um novo barracão no mesmo terreno para repasse à Associação Saudadense dos Idosos. 3º) Requerimento Nº 028/2023 de autoria dos Vereadores Luis Fernando Vedana e Valdir Bageston de Ramos, solicitando ao Chefe do Poder Executivo Municipal que o mesmo remeta a esta Casa de Leis dentro do prazo legal



Handwritten signatures in blue ink, including the name "Volmir João Berra" and other illegible signatures.



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04

camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br

Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

estipulado pela Lei Orgânica Municipal (Art. 56, inciso XVI) e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de vereadores do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná informações acerca dos serviços executados em propriedades particulares no exercício de 2023 pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo detalhadas em forma de relatório. 4º) Requerimento Nº 029/2023 de autoria do Vereador Celso Giacomini, solicitando que o senhor Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná na condição de Chefe do Poder Executivo Municipal determine ao Departamento de Controle de Frotas que o mesmo efetue a identificação com o brasão do Município de todos os veículos públicos municipais exceto o veículo de representação utilizado pelo Prefeito Municipal. 5º) Parecer da Comissão de Constituição e Justiça favorável à aprovação do Projeto de Lei Legislativo 03/2023. 6º) Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Orçamento e de Agricultura, Emprego e Renda e Meio Ambiente favorável à aprovação do Projeto de Lei 030/2023. Pareceres estes colocados na Ordem do Dia por determinação do Senhor Presidente. Nada mais havendo na Matéria de Expediente passou-se à Ordem do Dia na seguinte sequencia: 1º) Aguarda Parecer o Projeto de Lei Nº 019/2023 de autoria do Prefeito Municipal que institui o Plano Municipal de Arborização Urbana do Município de Saudade do Iguaçu e dá outras providências. 2º) Aguarda Parecer o Projeto de Lei nº. 020/2023, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências. 3º) Foi posto em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos o Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Orçamento e de Agricultura, Emprego e Renda e Meio Ambiente favorável à aprovação do Projeto de Lei 030/2023. 4º) Foi colocado em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos em primeira apreciação o



Handwritten signatures and notes in blue ink, including the name 'Votado' and other illegible signatures.



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04
camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br
Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

Projeto de Lei Nº 030/2023 de autoria do Prefeito Municipal que dispõe sobre a criação no âmbito do Município de SAUDADE DO IGUAÇU – PR, da FEIRA DO PRODUTOR E DO ARTESANATO visando à regulamentação e disponibilização de espaço para a realização desta no município de Saudade do Iguaçu. 5º) Foi posto em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça favorável à aprovação do Projeto de Lei Legislativo 03/2023. 6º) Foi colocado em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos em primeira apreciação o Projeto de Lei Legislativo Nº 03/2023, de autoria do Vereador Henrique dos Santos que institui no Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná o Dia do Círculo de Oração, a ser comemorado anualmente em 6 de março. 7º) Foi posto em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos a Indicação Nº 53/2023 de autoria dos Vereadores Luis Fernando Vedana e Valdir Bageston de Ramos, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, Darlei Trento, que obedecendo aos termos regimentais vigentes, dentro das formalidades legais e ouvido o esclarecido Plenário, que proceda estudos e tome as devidas providências cabíveis, objetivando a por parte da Secretaria Municipal de Educação a construção de mini creches nos Bairros do Município e na Comunidade de Linha Urutu. 8º) Foi colocado em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos a Indicação Nº 54/2023 de autoria do Vereador Henrique dos Santos, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, Darlei Trento, que obedecendo aos termos regimentais vigentes, dentro das formalidades legais e ouvido o esclarecido Plenário, que proceda a estudos e tome as devidas providências cabíveis, objetivando-se a contratação de empresa para o transporte coletivo público dos munícipes residentes no interior até a sede do Município de Saudade do Iguaçu/Pr em no mínimo uma vez por semana. 9º) Foi posto em discussão e em



Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Vedana', 'Bageston', and 'Henrique dos Santos'.



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04
camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br
Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

votação sendo aprovado por unanimidade de votos a Indicação Nº 55/2023 de autoria do Vereador Henrique dos Santos, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, Darlei Trento, que obedecendo aos termos regimentais vigentes, dentro das formalidades legais e ouvido o esclarecido Plenário, que proceda a estudos e tome as devidas providências cabíveis, objetivando fazer com que a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo proceda a construção de calçadas e/ou acostamentos junto às rodovias municipais pavimentadas no Município de Saudade do Iguaçu/Pr. 10º) Foi colocado em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos o Requerimento Nº 026/2023 de autoria dos Vereadores Luis Fernando Vedana e Valdir Bageston de Ramos, solicitando que seja efetuado reparos na entrada da propriedade do senhor Ribeiro na comunidade de Linha Pintado, interior do município de Saudade do Iguaçu/PR. 11º) Foi posto em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos o Requerimento Nº 027/2023 de autoria do Vereador Volmir João Berra, solicitando que o Município através do Departamento de Urbanismo promova a readequação das calçadas existentes no perímetro urbano do município de Saudade do Iguaçu, em especial as localizadas na Rua, XV de novembro. Nada mais havendo na Ordem do Dia o senhor presidente concedeu espaço ao Vereador Valdir Bageston de Ramos inscrito no Livro de Oradores para falar sobre os trabalhos do Poder Público Municipal. Após a manifestação do vereador Valdir o senhor presidente então agradeceu a presença de todos os presentes, convocou os vereadores para participarem de Ordinária a se realizar às 18 horas e 30 minutos do dia 25 de setembro de 2023, determinou então a redação desta Ata e encerrou a sessão.



(Handwritten signatures in blue ink)



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04

camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br

Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA/2023

Às dezoito horas e trinta minutos do dia vinte e cinco do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se em Sessão Ordinária os vereadores Felipe Forgiarini, Auri Bitencourt da Silva, Celso Giacomini, Josemar Antônio Cemin, Henrique dos Santos, Luis Fernando Vedana, Setembrino Nath, Valdir Bageston de Ramos e Volmir João Berra sob a Presidência do primeiro. Havendo número legal de vereadores para deliberar, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e solicitou ao vereador Josemar Antônio Cemin que o mesmo efetuasse a leitura de um capítulo da Bíblia Sagrada. Em seguida determinou a suspensão da leitura da Ata da Sessão anterior conforme dispõe o Art. 90 do Regimento Interno da Câmara Municipal. Ata esta que foi colocada em discussão e em votação pelo Senhor Presidente, sendo a mesma aprovada por unanimidade de votos em seguida passou-se à matéria de expediente composta de: 1º) Memorando 392/2023 do prefeito municipal encaminhando para a apreciação dos Vereadores o Projeto de Lei Nº 031/2023 que autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2023 no valor de R\$ 4.398.100,25 (quatro milhões, trezentos e noventa e oito mil, cem reais e vinte e cinco centavos). Projeto de Lei este encaminhado pelo senhor presidente para as Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento para que apresentem seus respectivos Pareceres em 08 dias. 2º) Indicação Nº 57/2023 de autoria dos Vereadores Luis Fernando Vedana e Valdir Bageston de Ramos, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, Darlei Trento, que obedecendo aos termos regimentais vigentes, dentro das formalidades legais e ouvido o esclarecido Plenário, que proceda estudos e tome as devidas providências cabíveis, objetivando a instalação de sistema fotovoltaico nos prédios públicos municipais. 3º) Indicação Nº 58/2023 de autoria do Vereador



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Volmir, Auri, Celso, Josemar, Henrique, Luis, Setembrino, Valdir, and Darlei.]



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04
camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br
Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

Henrique dos Santos, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, Darlei Trento, que obedecendo aos termos regimentais vigentes, dentro das formalidades legais e ouvido o esclarecido Plenário, que proceda a estudos e tome as devidas providências cabíveis, objetivando fazer com que o Departamento de Urbanismo proceda a construção de banheiros públicos junto à Praça Municipal. 4º) Requerimento Nº 030/2023 de autoria do Vereador Henrique dos Santos, solicitando que seja oficiado ao Secretário de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná, Senhor Norberto Ortigara, solicitando que o Estado busque medidas justas, visando o fortalecimento do mercado interno, com a garantia de renda e a permanência dos nossos agricultores familiares na atividade leiteira, tendo em vista o aumento da importação de leite de países do Mercosul e queda no preço pago aos produtores o que faz com que a referida atividade seja inviabilizada em muitas propriedades. 5º) Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Orçamento e de Agricultura, Emprego e Renda e Meio Ambiente favorável à aprovação do Projeto de Lei 019/2023 na forma do Substitutivo Nº 02/2023. Parecer este colocado na Ordem do Dia por determinação do senhor presidente. Nada mais havendo na Matéria de Expediente passou-se à Ordem do Dia na seguinte sequência: 1º) Aguarda Parecer o Projeto de Lei nº. 020/2023, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências. 2º) Foi posto em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos o Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Orçamento e de Agricultura, Emprego e Renda e Meio Ambiente favorável à aprovação do Projeto de Lei 019/2023 na forma do Substitutivo Nº 02/2023. 3º) Foi posto em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos em primeira apreciação o Projeto de Lei Nº 019/2023, na



Volde - 15/10/2023
[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04
camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br
Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

forma do Substitutivo Nº 02/2023 de autoria da Comissão de Constituição e Justiça que institui o Plano Municipal de Arborização Urbana do Município de Saudade do Iguaçu e dá outras providências. 4º) Foi colocado em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos em segunda apreciação o Projeto de Lei Nº 030/2023 de autoria do Prefeito Municipal que dispõe sobre a criação no âmbito do Município de SAUDADE DO IGUAÇU – PR, da FEIRA DO PRODUTOR E DO ARTESANATO visando à regulamentação e disponibilização de espaço para a realização desta no município de Saudade do Iguaçu. 5º) Foi posto em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos em segunda apreciação o Projeto de Lei Legislativo Nº 03/2023, de autoria do Vereador Henrique dos Santos que institui no Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná o Dia do Círculo de Oração, a ser comemorado anualmente em 6 de março. 6º) Foi colocado em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos a Indicação Nº 56/2023 de autoria dos Vereadores Luis Fernando Vedana e Valdir Bageston de Ramos, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, Darlei Trento, que obedecendo aos termos regimentais vigentes, dentro das formalidades legais e ouvido o esclarecido Plenário, que proceda estudos e tome as devidas providências cabíveis, objetivando efetuar o mais breve possível a ampliação do barracão da Empresa Betel e a construção de um novo barracão no mesmo terreno para repasse à Associação Saudadense dos Idosos. 7º) Foi posto em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos o Requerimento Nº 028/2023 de autoria dos Vereadores Luis Fernando Vedana e Valdir Bageston de Ramos, solicitando ao Chefe do Poder Executivo Municipal que o mesmo remeta a esta Casa de Leis dentro do prazo legal estipulado pela Lei Orgânica Municipal (Art. 56, inciso XVI) e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de vereadores do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná informações acerca dos serviços



Handwritten signatures and notes in blue ink, including the name 'Valdir Bageston' and the number '14'.



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04

camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br

Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

executados em propriedades particulares no exercício de 2023 pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo detalhadas em forma de relatório. 8º) Foi colocado em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos Requerimento Nº 029/2023 de autoria do Vereador Celso Giacomini, solicitando que o senhor Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná na condição de Chefe do Poder Executivo Municipal determine ao Departamento de Controle de Frotas que o mesmo efetue a identificação com o brasão do Município de todos os veículos públicos municipais exceto o veículo de representação utilizado pelo Prefeito Municipal. Nada mais havendo na Ordem do Dia o senhor presidente concedeu espaço ao Vereador Valdir Bageston de Ramos inscrito no livro de oradores para falar sobre os trabalhos do Poder Público Municipal. Após a manifestação do vereador Valdir o senhor presidente então concedeu espaço ao Vereador Josemar Antônio Cemin inscrito no livro de oradores para falar sobre a liberação de emendas parlamentares em favor do Município de Saudade do Iguaçu. Ao final da Sessão o Vereador Josemar Antônio Cemin comunicou à presidência da Mesa que o Vereador Valdir Bageston de Ramos lhe ameaçou com as seguintes palavras: “na próxima nós conversamos”, sendo que o vereador Valdir negou a referida ameaça. O Senhor Presidente então agradeceu a presença de todos os presentes, convocou os vereadores para participarem de Ordinária a se realizar às 18 horas e 30 minutos do dia 02 de outubro de 2023, determinou então a redação desta Ata e encerrou a sessão.



Handwritten signatures and notes in blue ink, including the text 'Votado 7 13 10 5 10' and several illegible signatures.



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 • www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vilto Berscheid, 708 - 85.565-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Mensagem nº. 030/2023.

Saudade do Iguaçu, 11 de setembro de 2023.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Em nosso município vive uma população que acredita e valoriza muito o trabalho. No campo, vivem nossos agricultores familiares, que cultivam a terra e dela retiram o seu sustento. Da mesma forma na cidade, nossos munícipes labutam e buscam um incremento na renda de sua família.

Em tempos onde a escassez de oferta de vagas de trabalho, a busca da mecanização dos processos de produção e a dificuldade das empresas manterem suas portas abertas, oportunizar meios para que a população consiga incrementar sua renda pela comercialização dos frutos de seu trabalho é uma obrigação para a nossa administração.

Nesta mesma linha de pensamento, a busca por parte dos consumidores por produtos saudáveis, coloniais, e/ou artesanais, vem em uma crescente ascensão.

Desta forma cremos que criar em nosso município a Feira do Produtor e do Artesanato, vem de encontro com os anseios de nossos agricultores e da população de nossa cidade, visto que muito se tem feito para incentivar a diversificação da produção no campo e na cidade, e também muitos cursos são ofertados pela administração na área da Agricultura, Indústria e Comércio, e Assistência Social.

Uma forma de valorizar esses esforços, seja da Administração Municipal ou da população que participa desses cursos, é oportunizar a comercialização dos objetos ou alimentos produzidos.

Vejo essa como uma importante ação para continuarmos preparando nosso município para o futuro.

Sendo o que, apresenta-se para o momento, subscrevemo-nos,

DARLEI
TRENTO:
00637465903
DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por DARLEI TRENTO
00637465903
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SICUTI
Município, ou=29854715000167
CN=Darlei Trento, C=Brasil, E=darlei@iguacu.pr.gov.br
Criado: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.11 14:22:11-03:00
Tool: PDF Reader Versão: 11.0.0



PROJETO DE LEI N° 030/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

*Dispõe sobre a criação no Âmbito do Município de SAUDADE DO IGUAÇU – PR, a **FEIRA DO PRODUTOR E DO ARTESANATO** visando à regulamentação e disponibilização de espaço para a realização desta no município de Saudade do Iguaçu.*

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a criar, no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu, a **FEIRA DO PRODUTOR E DO ARTESANATO**, visando à regulamentação e disponibilização de espaço para a realização desta no município de Saudade do Iguaçu.

Art. 2º A Feira do Produtor e do Artesanato tem a finalidade de:

- I. Incentivar as atividades rurais e urbanas, valorizando os produtos oriundos da Agricultura Familiar de Saudade do Iguaçu, e da população assistida pelos programas da Secretaria de Assistência Social voltados à confecção de produtos artesanais;
- II. Proporcionar a comercialização de mercadorias e produtos hortifrutigranjeiros, agro industrializados, produtos resultantes da manipulação e transformação de matérias primas e artesanatos produzidos nas propriedades da Agricultura Familiar ou munícipes da área urbana do município assistidos pela Secretaria de Assistência Social;
- III. Divulgar os diversos produtos que são produzidos na área rural e urbana do Município de Saudade do Iguaçu;
- IV. Incentivar a diversificação da propriedade rural e urbana;
- V. Melhorar a qualidade de vida na zona rural e urbana;
- VI. Oferecer alimentos de qualidade e segurança alimentar à população saudadense;
- VII. Agregar valores aos produtos aumentando a renda familiar, conseqüentemente proporcionando melhores condições de vida às famílias.

Art. 3º As mercadorias permitidas para comércio na Feira classificam-se em:

- I. “**In Natura**” – hortifrutigranjeiros;



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Benschid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

- II. **Alimentícios** – frios, doces, compotas, temperos, peixes, cereais, queijos, frituras em geral, lanches, sucos, ervas medicinais e condimentares, pães, biscoitos, e carne-de-sol;
- III. **Naturais** – flores cortadas, flores naturais, xaxim, terra vegetal, sementes, adubos orgânicos;
- IV. **Artesanais** – produtos confeccionados manualmente, com produção de peças únicas ou em pequena tiragem, sem as características de produção industrial, em série.

Parágrafo único – Os produtos comercializados deverão atender as legislações do Serviço de Inspeção (Municipal, Estadual ou Federal), Vigilância Sanitária, Anvisa, ou qualquer outro órgão a que esteja subordinado, e deverão ser completamente livres de agrotóxicos, quando couber.

Art. 4º A feira funcionará nos dias e horários determinado pela Comissão de Organização da Feira.

Art. 5º Como forma de incentivo, a Prefeitura Municipal disponibilizará o espaço, barracas, e alvará sem custo aos feirantes.

Art. 6º Os produtores rurais e urbanos interessados em comercializar na Feira do Produtor e do Artesanato de Saudade do Iguaçu, deverão se inscrever nos locais estabelecidos pela Comissão de Organização da Feira.

Art. 7º O candidato a feirando deverá cumprir os seguintes itens:

- I. Deverá se inscrever junto ao órgão responsável (Secretarias de Agricultura ou de Assistência Social) e encaminhar à Comissão de Organização da Feira, por meio de protocolo para lista de espera, solicitando espaço para venda de seus produtos na feira onde, caso aprovado, preencherá a Ficha Cadastral de Produtor Feirante;
- II. Ter seu produto aprovado pela Comissão de Organização da Feira de Saudade do Iguaçu;
- III. Submeter o seu local de trabalho a vistoria técnica;
- IV. Apresentar os seguintes documentos:
 - a. Prova de inscrição como associado em associação de produtores e/ou agricultura familiar de Saudade do Iguaçu, caso exista;
 - b. Cópia da Carteira de Identidade;
 - c. Cópia do CPF;
 - d. Cópia da certidão de casamento (se casado), nascimento (se solteiro ou agnascido), ou de casamento com averbação de separação (quando separado);
 - e. Duas fotos 3x4;



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Barscheid, 708 - 85.585-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

- f. Comprovante de residência fixa, ou contrato de alocação ou arrendamento do imóvel no município de Saudade do Iguaçu e/ou do local de produção que também deverá ser no município de Saudade do Iguaçu;
- g. Cópia de documento dos dependentes;
- h. Declaração de conhecimento e concordância do regulamento da feira e do estatuto da associação em que esteja vinculado, caso haja.

Art. 8º O feirante que comercializar todo e qualquer tipo de produto na feira deverá estar devidamente credenciado pelo Serviço Municipal de Inspeção e/ou Vigilância Sanitária Municipal, e/ou Órgão subordinado.

Art. 9º Independentemente de prévia notificação, qualquer Órgão de Vigilância Sanitária, Municipal, Estadual ou Federal, poderá exercer o papel que a legislação lhe faculta em relação aos produtos, feiras ou feirantes.

Art. 10º A fiscalização do funcionamento da feira será de competência do Poder Público Municipal, através de suas Secretarias e Órgãos específicos, sendo que:

- I. À Secretaria de Agricultura compete a fiscalização dos produtos e seus derivados, seja de Origem Animal ou Vegetal, bem como a orientação técnica aos produtores;
- II. À Secretaria de Saúde, através da Vigilância Sanitária, compete a fiscalização e emissão da licença sanitária das áreas de produção e comercialização de alimentos de qualquer origem, bem como a averiguação da regularização (registro) dos mesmos junto aos órgãos competentes;
- III. À Secretaria de Finanças compete a expedição de Alvará e fiscalização de produtos ilegais;
- IV. À Secretaria de Meio Ambiente compete fiscalizar a coleta de lixo produzido nos dias de feiras, bem como orientar e fiscalizar sobre as Leis e Normas Ambientais;
- V. À Secretaria de Assistência Social compete a organização de cursos e capacitação da população interessada na confecção de produtos artesanais.

Art. 11º Toda e qualquer atividade só poderá ser exercida no recinto da Feira, compreendido como tal o espaço, mediante autorização expressa da Comissão de Organização da Feira.

Art. 12º A coordenação da feira será exercida pela Comissão de Organização da Feira, composta por 09 (nove) membros, na seguinte ordem:



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

- I. As associações de produtores devidamente instaladas e regulamentadas dentro do município irão nomear através de Assembleia 01 (um) representantes;
- II. O poder Legislativo irá nomear através de votação 01 (um) representantes;
- III. A secretaria Municipal de Agricultura terá 03 (três) representantes, o Secretário (a) de Agricultura, um Engenheiro Agrônomo e um Médico Veterinário;
- IV. A secretaria Municipal de Assistência Social terá como representante nato o Secretário (a) de Assistência Social;
- V. A secretaria Municipal de Saúde terá como representante o responsável pela Vigilância Sanitária.

Art. 13º A Comissão terá um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução pelo mesmo período.

Art. 14º À Comissão de Organização da Feira compete, dentre outras atribuições:

- I. Realizar o processo de seleção dos feirantes;
- II. Fiscalizar o cumprimento das normas legais e regulamentares;
- III. Conduzir o processo administrativo disciplinar e aplicar penalidades;
- IV. Receber reclamações de qualquer ordem sobre assuntos relacionados com a feira;
- V. Exercer a direção da feira;
- VI. Exercer quaisquer outras funções correlatas com a coordenação, fiscalização, composição de conflitos e outras que forem inerentes às suas funções.

Art. 15º A fiscalização das atividades de que trata esta lei será exercida pela Administração Pública Municipal, por meio de seus órgãos competentes.

Art. 16º No caso de haver interesse ou necessidade de novos locais ou alteração dos atuais locais para a realização da feira, os mesmo e bem como os horários serão definidos pela Comissão de Organização da Feira.

Parágrafo único – fica definido que todas as decisões administrativas que envolvem a feira e feirantes serão tomadas pela Comissão de Organização da Feira.

ligo 3C4B-A8A9-2EF3-B192

Assinado por 1 pessoa: DARLEI TRENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/3C4B-A8A9-2EF3>



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.565-000

Saudade do Iguaçu

Paraná

Art. 17º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18º A critério do Chefe do Poder Executivo a presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto para melhor aplicação.

Art. 19º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

APRECIACIONES:

1ª) Em: 18 / 09 / 2023 Aprovado

2ª) Em: 25 / 09 / 2023 Aprovado


FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo


FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo



:4B-A8A9-2EF3-B192

Assinado por 1 pessoa: DARLEI TRENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/3C4B-A8A9-2EF3-B192>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C4B-A8A9-2EF3-B192

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DARLEI TRENTO (CPF 006.XXX.XXX-03) em 11/09/2023 14:38:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/3C4B-A8A9-2EF3-B192>

Memorando 395/2023

De: Felipe F. - CMV

Para: SAF - DA - Departamento Administração

Data: 26/09/2023 às 09:49:48

Setores envolvidos:

SAF - DA, CMV

Encaminhando Projetos de Lei aprovados

Bom dia. Segue em anexo o Ofício Nº 87/2023 encaminhando o Projeto de Lei Nº 030/2023 e o Projeto de Lei Legislativo Nº 03/2023 devidamente aprovados pelo Plenário da Câmara Municipal para a sanção do Senhor Prefeito Municipal.

—

Felipe Forgiarini

Presidente do Poder Legislativo

Anexos:

9_PLL_aprovado.pdf

9_PL_030_aprovado.pdf

Oficio_N_087_2023_Encaminhando_o_Projeto_de_Lei_30_e_PLL_03_aprovados.pdf



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04
camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br
Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

Ofício nº 87/2023

Saudade do Iguaçu/Pr., 26 de setembro de 2023.

Exmo Sr.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal
Saudade do Iguaçu – Paraná

Sirvo-me do presente expediente para encaminhar-lhe em anexo o Projeto de Lei abaixo discriminado aprovado na 26ª Sessão Ordinária/2023, realizada às 18 horas do dia 25 de setembro de 2023:

- **Projeto de Lei Legislativo Nº 03/2023**, de autoria do Vereador Henrique dos Santos que busca instituir no Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná o Dia do Círculo da Oração, a ser comemorado anualmente em 06 de março.
- **Projeto de Lei Nº 030/2023**, de autoria do Prefeito Municipal onde o mesmo busca autorização do Poder Legislativo para dispor sobre a criação no âmbito do Município de SAUDADE DO IGUAÇU – PR, da FEIRA DO PRODUTOR E DO ARTESANATO visando à regulamentação e disponibilização de espaço para a realização desta no município de Saudade do Iguaçu.

Sendo isto que tínhamos para o momento, desde já renovo meus mais elevados votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B85-C7E1-4270-694A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FELIPE FORGIARINI (CPF 082.XXX.XXX-08) em 26/09/2023 09:51:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8B85-C7E1-4270-694A>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.540/2023

LEI Nº 1.540/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação no Âmbito do Município de SAUDADE DO IGUAÇU – PR, a FEIRA DO PRODUTOR E DO ARTESANATO visando à regulamentação e disponibilização de espaço para a realização desta no município de Saudade do Iguaçu.

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a criar, no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu, a **FEIRA DO PRODUTOR E DO ARTESANATO**, visando à regulamentação e disponibilização de espaço para a realização desta no município de Saudade do Iguaçu.

Art. 2º A Feira do Produtor e do Artesanato tem a finalidade de:

Incentivar as atividades rurais e urbanas, valorizando os produtos oriundos da Agricultura Familiar de Saudade do Iguaçu, e da população assistida pelos programas da Secretaria de Assistência Social voltados à confecção de produtos artesanais;

Proporcionar a comercialização de mercadorias e produtos hortifrutigranjeiros, agro industrializados, produtos resultantes da manipulação e transformação de matérias primas e artesanatos produzidos nas propriedades da Agricultura Familiar ou municípios da área urbana do município assistidos pela Secretaria de Assistência Social;

Divulgar os diversos produtos que são produzidos na área rural e urbana do Município de Saudade do Iguaçu;

Incentivar a diversificação da propriedade rural e urbana;

Melhorar a qualidade de vida na zona rural e urbana;

Oferecer alimentos de qualidade e segurança alimentar à população saudadense;

Agregar valores ao produtos aumentando a renda familiar, consequentemente proporcionando melhores condições de vida às famílias.

Art. 3º As mercadorias permitidas para comércio na Feira classificam-se em:

“**In Natura**” – hortifrutigranjeiros;

Alimentícios – frios, doces, compotas, temperos, peixes, cereais, queijos, frituras em geral, lanches, sucos, ervas medicinais e condimentares, pães, biscoitos, e carne-de-sol;

Naturais – flores cortadas, flores naturais, xaxim, terra vegetal, sementes, adubos orgânicos;

Artesanais – produtos confeccionados manualmente, com produção de peças únicas ou em pequena tiragem, sem as características de produção industrial, em série.

Parágrafo único – Os produtos comercializados deverão atender as legislações do Serviço de Inspeção (Municipal, Estadual ou Federal), Vigilância Sanitária, Anvisa, ou qualquer outro órgão a que esteja subordinado, e deverão ser completamente livres de agrotóxicos, quando couber.

Art. 4º A feira funcionará nos dias e horários determinado pela Comissão de Organização da Feira.

Art. 5º Como forma de incentivo, a Prefeitura Municipal disponibilizará o espaço, barracas, e alvará sem custo aos feirantes.

Art. 6º Os produtores rurais e urbanos interessados em comercializar na Feira do Produtor e do Artesanato de Saudade do Iguaçu, deverão se inscrever nos locais estabelecidos pela Comissão de Organização da Feira.

Art. 7º O candidato a feirando deverá cumprir os seguintes itens:

Deverá se inscrever junto ao órgão responsável (Secretarias de Agricultura ou de Assistência Social) e encaminhar à Comissão de Organização da Feira, por meio de protocolo para lista de espera, solicitando espaço para venda de seus produtos na feira onde, caso aprovado, preencherá a Ficha Cadastral de Produtor Feirante;

Ter seu produto aprovado pela Comissão de Organização da Feira de Saudade do Iguaçu;

Submeter o seu local de trabalho a vistoria técnica;

Apresentar os seguintes documentos:

Prova de inscrição como associado em associação de produtores e/ou agricultura familiar de Saudade do Iguaçu, caso exista;

Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do CPF;

Cópia da certidão de casamento (se casado), nascimento (se solteiro ou amasiado), ou de casamento com averbação de separação (quando separado);

Duas fotos 3x4;

Comprovante de residência fixa, ou contrato de alocação ou arrendamento do imóvel no município de Saudade do Iguaçu e/ou do local de produção que também deverá ser no município de Saudade do Iguaçu;

Cópia de documento dos dependentes;

Declaração de conhecimento e concordância do regulamento da feira e do estatuto da associação em que esteja vinculado, caso haja.

Art. 8º O feirante que comercializar todo e qualquer tipo de produto na feira deverá estar devidamente credenciado pelo Serviço Municipal de Inspeção e/ou Vigilância Sanitária Municipal, e/ou Órgão subordinado.

Art. 9º Independentemente de prévia notificação, qualquer Órgão de Vigilância Sanitária, Municipal, Estadual ou Federal, poderá exercer o papel que a legislação lhe faculta em relação aos produtos, feiras ou feirantes.

Art. 10º A fiscalização do funcionamento da feira será de competência do Poder Público Municipal, através de suas Secretarias e Órgãos específicos, sendo que:

À Secretaria de Agricultura compete a fiscalização dos produtos e seus derivados, seja de Origem Animal ou Vegetal, bem como a orientação técnica aos produtores;

À Secretaria de Saúde, através da Vigilância Sanitária, compete a fiscalização e emissão da licença sanitária das áreas de produção e comercialização de alimentos de qualquer origem, bem como a averiguação da regularização (registro) dos mesmos junto aos órgãos competentes;

À Secretaria de Finanças compete a expedição de Alvará e fiscalização de produtos ilegais;

À Secretaria de Meio Ambiente compete fiscalizar a coleta de lixo produzido nos dias de feiras, bem como orientar e fiscalizar sobre as Leis e Normas Ambientais;

À Secretaria de Assistência Social compete a organização de cursos e capacitação da população interessada na confecção de produtos artesanais.

Art. 11º Toda e qualquer atividade só poderá ser exercida no recinto da Feira, compreendido como tal o espaço, mediante autorização expressa da Comissão de Organização da Feira.

Art. 12º A coordenação da feira será exercida pela Comissão de Organização da Feira, composta por 09 (nove) membros, na seguinte ordem:

As associações de produtores devidamente instaladas e regulamentadas dentro do município irão nomear através de Assembleia 01 (um) representantes;

O poder Legislativo irá nomear através de votação 01 (um) representantes;

A secretaria Municipal de Agricultura terá 03 (três) representantes, o Secretário (a) de Agricultura, um Engenheiro Agrônomo e um Médico Veterinário;

A secretaria Municipal de Assistência Social terá como representante nato o Secretário (a) de Assistência Social;

A secretaria Municipal de Saúde terá como representante o responsável pela Vigilância Sanitária;

A EMATER apresentará 01 (um) representante;

Os Feirantes irão nomear através de Assembleia 01 (um) representante.

Art. 13º A comissão terá um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução pelo mesmo período.

Art. 14º A Comissão de Organização da Feira compete, dentre outras atribuições:

Realizar o processo de seleção dos feirantes;

Fiscalizar o cumprimento das normas legais e regulamentares;

Conduzir o processo administrativo disciplinar e aplicar penalidades;

Receber reclamações de qualquer ordem sobre assuntos relacionados com a feira;

Exercer a direção da feira;

Exercer quaisquer outras funções correlatas com a coordenação, fiscalização, composição de conflitos e outras que forem inerentes às suas funções.

Art. 15º A fiscalização das atividades de que trata esta lei será exercida pela Administração Pública Municipal, por meio de seus órgãos competentes.

Art. 16º No caso de haver interesse ou necessidade de novos locais ou alteração dos atuais locais para a realização da feira, os mesmo e bem como os horários serão definidos pela Comissão de Organização da Feira.

Parágrafo único – fica definido que todas as decisões administrativas que envolvem a feira e feirantes serão tomadas pela Comissão de Organização da Feira.

Art. 17º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18º A critério do Chefe do Poder Executivo a presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto para melhor aplicação.

Art. 19º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Delci Nath

Código Identificador:A4450F3F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/09/2023. Edição 2866

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>